

TABELA DE VENDAS PROMOCIONAL - PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL OU FAMILIAR
SALVADOR - BA

Para contratos assinados de 01/01/2025 a 31/03/2025

NOSSO PLANO - AMBULATORIAL		REFERÊNCIA		SEM COPART		COM COPARTICIPAÇÃO		PLANOS ODONTOLÓGICOS	
COPART	COPARTICIPAÇÃO PARCIAL	SEM COPART		COM COPARTICIPAÇÃO		SEM COPARTICIPAÇÃO		SEM COPARTICIPAÇÃO	
ASSISTÊNCIA	Médica *	Médica *		Médica *		Médica *		Médica *	
REGISTRO ANS	484.253/19-7	484.253/19-7		484.253/19-7		484.253/19-7		484.253/19-7	
Cód. Interno	21028	21029		9574		11330		11331	
00 a 18 anos	R\$ 224,90	R\$	R\$	R\$ 2.994,69	R\$	R\$ 142,83	R\$	R\$ 147,54	R\$ 18,54
19 a 23 anos	R\$ 297,54	R\$	R\$	R\$ 3.939,79	R\$	R\$ 188,96	R\$	R\$ 195,20	R\$ 18,54
24 a 28 anos	R\$ 339,79	R\$	R\$	R\$ 4.530,76	R\$	R\$ 215,79	R\$	R\$ 222,92	R\$ 18,54
29 a 33 anos	R\$ 379,55	R\$	R\$	R\$ 387,50	R\$	R\$ 241,04	R\$	R\$ 249,00	R\$ 18,54
34 a 38 anos	R\$ 399,67	R\$	R\$	R\$ 408,04	R\$	R\$ 253,82	R\$	R\$ 262,20	R\$ 18,54
39 a 43 anos	R\$ 449,23	R\$	R\$	R\$ 458,64	R\$	R\$ 6.020,83	R\$	R\$ 294,71	R\$ 18,54
44 a 48 anos	R\$ 550,31	R\$	R\$	R\$ 561,83	R\$	R\$ 349,48	R\$	R\$ 361,02	R\$ 18,54
49 a 53 anos	R\$ 764,93	R\$	R\$	R\$ 780,94	R\$	R\$ 485,78	R\$	R\$ 501,82	R\$ 18,54
54 a 58 anos	R\$ 1.032,66	R\$	R\$	R\$ 1.054,27	R\$	R\$ 655,80	R\$	R\$ 677,46	R\$ 18,54
59 ANOS OU MAIS	R\$ 1.342,46	R\$	R\$	R\$ 1.370,55	R\$	R\$ 789,85	R\$	R\$ 852,54	R\$ 18,54

COPARTICIPAÇÃO POR PROCEDIMENTO		COPARTICIPAÇÃO	
PROCEDIMENTO	COPARTICIPAÇÃO PARCIAL	COPARTICIPAÇÃO	
Consultas Eletivas	-	-	Valor fixo R\$ 23,53
Consultas de Urgência	-	-	Valor fixo R\$ 40,39
Exames Simples	-	-	Limitado a R\$ 42,40
Exames Complexos	-	-	Limitado a R\$ 106,00
Terapias Especiais	-	-	40,00%
Demais Terapias	-	-	40,00%
Obs: Cobrança de coparticipação por procedimento realizado		-	Valor fixo R\$ 73,03
		-	Valor fixo R\$ 22,47

DECLARAÇÃO DE OFERTA E RECUSA DO PLANO-REFERÊNCIA

() Declaro, para os devidos fins, que me foi ofertada a contratação de plano-referência, o qual encontra-se registrado na ANS sob o nº 436.062/01-1, cujas características estão previstas no art. 10 da Lei nº 9656/98. Declaro, ainda, que por mera liberalidade recusei a oferta, optando pela contratação de produto diverso.

ATENÇÃO - PLANO ODONTOLÓGICO

O contrato que regula o produto de assistência odontológica + ODONTO PROTEÇÃO TOTAL (Reg. ANS No. 471.474/14-1), estabelece o REGIME MISTO DE PAGAMENTO para a cobertura dos procedimentos odontológicos realizados pelo contratante e/ou seus dependentes. Estão sujeitos ao regime de preço pré-estabelecido, ou seja, estão incluídos no valor da mensalidade do plano odontológico, os procedimentos odontológicos previstos no item 7.3, da Clausula Setima (consulta inicial, curativo em caso de odontalgia aguda/pulpomiá/necrose, imobilização dentária temporária; recimentação de peça protética; tratamento de alveólite; colagem de fragmentos; incisão e drenagem de abscesso extra-oral; incisão e drenagem de abscesso intra-oral; implante de dente avulsionado; orientação de higiene bucal; evidencição de placa bacteriana; e aplicação tópica de fluor). Os demais procedimentos previstos no item 7.3, da Clausula Setima do contrato, não encontram-se CONTRATADA quando realizados pelo contratante e/ou seus dependentes, de acordo com os valores previstos na Tabela CBHPO – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos vigente, na fatura do mês subsequente à sua realização, juntamente com o valor pré-estabelecido da mensalidade do plano odontológico

Notas:

- Assistência Médica *: Plano de assistência médica com desconto no valor da mensalidade, em caso de contratação concomitante do plano de assistência odontológica.
- Assistência Médica *: Plano de assistência médica sem desconto no valor da mensalidade, em caso de não contratação concomitante do plano de assistência odontológica.

Observações:

- A contratação do plano de assistência odontológica será realizada por instrumento próprio, em termo de adesão distinto do plano de assistência médica.
- Os planos de assistência médica para grupos familiares, a partir de 02 (duas) vidas, poderão sofrer desconto de até 5% (cinco por cento) no valor de sua mensalidade no ato da contratação.

Atenção!

- Para os descontos do Plano Familiar, só será considerada a quantidade de beneficiários inscritos no ato da contratação. Caso haja inclusões posteriores à contratação, não haverá incidência de novo desconto. Caso haja cancelamento posterior à contratação e que faça o contrato não se classificar mais no grupo de desconto, o mesmo será reduzido ou até mesmo deixará de ser aplicado.

- Na tabela acima a direita estão contidos os índices de reajuste por mudança de faixa etária, permitindo assim o pleno conhecimento da mudança do valor de sua mensalidade em decorrência da variação de idade.

- O PLANO AMBULATORIAL NÃO COBRE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE QUALQUER NATUREZA.

Após a devida análise do presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, estar ciente dos índices de reajuste por faixa etária a serem implementados no plano de saúde ora contratado, de acordo com a variação das faixas etárias estabelecidas neste documento, em plena conformidade com os termos do contrato e da legislação aplicável.

SALVADOR - BA

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Contratante ou Responsável Legal



TABELA DE VENDAS PROMOCIONAL - PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL OU FAMILIAR
SALVADOR - BA

Para contratos assinados de 01/01/2025 a 31/03/2025

ANS-nº 36.825-3

REGULAMENTO PROMOÇÃO "SAÚDE INTEGRAL" 1. No ato de contratação do plano de assistência médica, o cliente poderá optar, caso possua interesse, pela contratação concomitante do plano de assistência odontológica, através de instrumentos distintos, hipótese na qual será beneficiado com desconto no valor da mensalidade de ambos os produtos. 2. O desconto mencionado no item "1" do presente regulamento será concedido durante a vigência concomitante do plano de assistência médica e plano de assistência odontológica. Caso algum dos planos seja cancelado, o cliente perderá o benefício concedido nesta promoção, restabelecendo-se imediatamente o valor original da mensalidade, sem desconto, conforme indicado na coluna "Médica 2" do respectivo produto. 3. Além do desconto no valor da mensalidade, conforme indicado no item "1" deste regulamento, a contratação concomitante do plano de assistência médica e plano de assistência odontológica beneficiará o cliente com a cobrança de uma única taxa de adesão. 4. Atenção! Os termos desta promoção não se aplicam ao produto "Referência" (registro nº 436.062/01-1). Após a devida leitura do presente regulamento, bem como, ainda, devidamente esclarecido de quaisquer dúvidas oriundas de seus termos, o cliente declara sua ciência e concordância no campo abaixo indicado: () Cliente dos termos da Promoção "Saúde Integral", manifesto interesse em minha adesão.	CIÊNCIA DOS FATORES MODERADORES Após a devida leitura do presente regulamento, bem como, ainda, devidamente esclarecido de quaisquer dúvidas oriundas de seus termos, o cliente declara sua ciência e concordância nos campos abaixo indicados: () Cliente da escolha de preço com incidência de Coparticipação Parcial de valor fixo no grupo de procedimentos de Terapias Especiais e Demais Terapias, informados no quadro "COPARTICIPAÇÃO POR PROCEDIMENTO". () Cliente da escolha de preço com incidência de Coparticipação de 40% (quarenta por cento) no grupo de procedimentos, e de seus limitadores, e de valor fixo nos grupos de procedimentos informados no quadro "COPARTICIPAÇÃO POR PROCEDIMENTO". () Cliente, ainda, que o valor máximo de coparticipação por procedimento serão reajustados anualmente conforme previsto em contrato. SALVADOR - BA, _____ de _____ de 20____ _____ Assinatura do Contratante ou Responsável Legal _____ Assinatura do Representante Comercial Autorizado
DESCONTO PROMOCIONAL POR TEMPO DETERMINADO - No ato da contratação do plano de assistência médica e/ou odontológica, será aplicado o desconto promocional por tempo determinado no percentual de 15% (quinze por cento) de desconto nas 3 (três) primeiras parcelas do plano de saúde, considerando as premissas abaixo: 1. O desconto será aplicado a todas as faixas etárias. 2. O desconto não será progressivo. 3. O desconto não incide sobre valores de coparticipação e/ou franquia, caso o produto contratado possua mecanismo de regulação financeira. 4. Caso haja mudança de faixa durante o período da concessão do desconto, o percentual da variação do preço se dará sobre o valor originário do plano para nova faixa etária, sendo aplicado o desconto até o final do prazo concedido e sem recontagem. 5. O desconto será aplicado somente para pagamentos realizados até a data do vencimento. 6. Após o prazo das 3 (três) primeiras parcelas do plano, o valor será cobrado conforme tabela de vendas. 7. O desconto será aplicado conforme tabelas de venda praticada no ato da contratação e o período de aplicação respeitará o prazo de vigência da respectiva tabela. 8. Por não se tratarem de descontos cumulativos, o desconto familiar somente irá vigorar quando do término do desconto promocional aderido no ato da adesão do contrato, aplicado nas 03 (três) primeiras parcelas. () Cliente dos termos do desconto promocional por tempo determinado, manifesto interesse em minha adesão.	